



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 617

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Dispensas	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 617

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.617, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS II E IV, DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2449/2015 DE 10/12/2015, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Os incisos II e IV DO Artigo 5º da Lei Complementar nº 2449/2015, de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 5º - omissis

I – omissis

II - auxiliar diretamente a concretização das políticas públicas governamentais;

III – omissis

IV - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, orientando os demais Diretores quando solicitado”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.618, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

“ALTERA A DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.701/2005 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º – O cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE integrante do Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.201/2012, de 07 de fevereiro de 2012 passa a ter a denominação de ASSESSOR DE GABINETE.

Artigo 2º - São atribuições do cargo de ASSESSOR DE GABINETE:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Assessorar os agentes políticos do governo municipal na aplicação das políticas públicas de interesse do Município.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar os Agentes Políticos do governo municipal, assim considerado, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais ou titulares de cargos equiparados, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior para aplicação do plano de governo; Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado na apuração e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 617

Página 3 de 8

avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam descrição e confiabilidade; Auxiliar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade orgânica; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora.

Artigo 3º - É requisito para o exercício do cargo em comissão descrito nesta lei possuir nível superior de escolaridade.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.619, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Autoria: Vereadores Sidney Zósimo Vidotti e Fábio Cola de Lima.

"DENOMINA DE 'PROFESSOR ALBERTO LUIZ MASSABNI', O EDIFÍCIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica denominado "Câmara Municipal Professor Alberto Luiz Massabni" o edifício sede do Poder Legislativo do Município de Pirangi.

Artigo 2º - Na fachada do edifício sede do Poder

Legislativo será afixado letreiro contendo a seguinte denominação: CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR ALBERTO LUIZ MASSABNI.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artigo 4º - Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.620, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.537/17, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.572, de 13/12/2017), no valor de R\$.159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para atender à seguinte programação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 617

Página 4 de 8

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.078 – Transferências de Recursos Financeiros a OS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – União/Saúde - PMAQ

Valor: R\$.71.400,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Geral

Valor: R\$.87.600,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15451 – Infraestrutura Urbana

154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos

154510120.1.007 – Recapeamento Asfáltico em Várias Vias do Município.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Geral

Valor: R\$.87.600,00

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.048 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – União/Saúde - PMAQ

Valor: R\$.71.400,00

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº 2923/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADAS A ABERTURA E ACESSO AO NOVO BAIRRO (EM IMPLANTAÇÃO) "JARDIM PARAÍSO", NO MUNICÍPIO DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma que lhe confere o inciso V, do art. 40 da Lei Orgânica do Município, c.c. alínea "i", do art. 5º do Decreto-lei nº 3361/41, de 21 de Junho de 1941 e o Art. 8º da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO que o Inciso XXVI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Pirangi, atribui competência ao Prefeito Municipal desenvolver o sistema viário do Município;

CONSIDERANDO que a alínea "i", do Artigo 5º do Decreto-lei nº 3361/41 considera de utilidade pública a desapropriação para abertura, conservação e melhoramento de vias pu logradouros públicos;

CONSIDERANDO que as áreas ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação são classificadas como áreas rurais, porém a mesma se encontra situada dentro do perímetro urbano, não dispondo de características urbanas;

CONSIDERANDO que a distância existente entre a Rua Cinco – Jardim Paraíso e Rua 24 de Maio, pela Avenida Carmem Lucia Giglio Gerade/Avenida da Saudade, é de cerca de 300m (trezentos metros);

CONSIDERANDO que o acesso ao Jardim Paraíso dispõe de apenas uma via pública, o que compromete a segurança, vez que na eventualidade de ocorrência naturais ou decorrentes de outros tipos de eventos, dificultará os trabalhos emergenciais, socorro e demais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 617

Página 5 de 8

necessários;

CONSIDERANDO que o desapropriado será direta ou indiretamente beneficiado com a disponibilização de estruturas que introduzirá melhorias na área remanescente, inclusive com a possibilidade de interligação na rede adutora de água e esgotos, além de outros equipamentos urbanos, os quais serão objeto de cobrança pelo Município, cujos custos será compatível com o orçado pela área ou até maior, sendo que todas as obras de infra-estrutura serão custeadas pelos mesmos (desapropriados);

CONSIDERANDO que junto ao STF tramita processo de repercussão (RE 922.144) referente à possibilidade de pagamento do valor de desapropriação, sob relatoria do Ministro LUIS ROBERTO BARROSO, que discute a compatibilidade da indenização prévia (artigo 5º, XXIV, da Constituição) com o regime executivo dos precatórios (artigo 100, da Constituição);

CONSIDERANDO que o Município poderá compensar o valor referente a desapropriação das áreas, com o lançamento de contribuição de melhorias e utilização do equipamentos disponibilizados em benefício dos proprietários das áreas expropriadas;

CONSIDERANDO que Art. 182 da Constituição Federal diz que “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257, de 10 de julho de 2001) fixa a obrigatoriedade de o proprietário cumprir a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, e em caráter sancionatório o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel;

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidades públicas, para fins de desapropriação amigável ou judicial para fins de definição e continuidade do sistema viário em razão da permissibilidade de manter o fluxo do sistema viário, áreas de terras pertencentes a CONFIALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI, CNPJ/MF nº 23.313.074/0001-83, sito à Rua Dr. Rodrigues

Alves nº 1650; LAURENCI ANTONIO COVIELLO, CPF/MF nº 550.360.078/91 e s/m MARIA INÊS PIRONDI COVIELLO, CPF/MF nº 085.111.148/31 e, JOSÉ PEDRO PIRONDI, CPF/MF nº 005.806.268/81 e s/m MARIA JOSÉ CADAMURO PIRONDI, CPF/MF nº 251.652.788/83, todos domiciliados nesta cidade, obedecendo a seguinte descrição perimétrica e confrontações:

1) ÁREA DESAPROPRIAÇÃO I

Descrição Perimétrica: O polígono que delimita a referida área tem início no ponto A, e segue no sentido anti-horário, localizado na divisa com a RUA 05 DO LOTEAMENTO “JARDIM PARAISO” e com a ÁREA 2A, conforme orientação técnica abaixo:

Do ponto A segue até o ponto A1, com raio de 9,00 metros e distância de 14,05 m; Do ponto A1 segue até o ponto B, com rumo de 81°24'56"NE e distância de 85,13m;

Do ponto B segue até o ponto 2, com rumo de 8'43'05" SE e distância de 64,00 m;

Do ponto 2 segue até o ponto 6A, com rumo de 81°25'01"SW e distância de 16,02m;

Do ponto 6A segue até o ponto 5A, com raio de 9,00 metros e distância de 14,14m;

Do ponto 5A segue até o ponto 4A, com rumo de 8°43'05"NW e distância de 26,13m

Do ponto 4A segue até o ponto C, com rumo de 8°43'05"NW e distância de 8,55 m;

Do ponto C segue até o ponto D, com raio de 9,00 metros e distância de 14,12 m;

Do ponto D segue até o ponto E1, com rumo de 81°24'56" SW e distância de 68,31m

Do ponto E1 segue até o ponto E, com raio de 21,00 metros e distância de 14,22 m;

Do ponto E segue até o ponto A, com rumo de 09°07'16"NW e distância de 30,09 m;

Encerrando uma área de 1.567,81 m².

Confrontações:

Do ponto A ao A1 e do A1 ao B, confronta-se atualmente com a ÁREA 2A;

Do ponto B ao 2, confronta-se atualmente com a ÁREA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 617

Página 6 de 8

DESAPROPRIAÇÃO II;

Do ponto 2 ao 6A, confronta-se atualmente com a AVENIDA CARMEM LUCIA GIGLIO GIRADE;

Do ponto 6A ao 5A e do 5A ao 4A, confronta-se com a ÁREA PERIMETRO URBANO;

Do ponto 4A ao C, do C ao D, do D ao E1, e do E1 ao E, confronta-se com a ÁREA 2B;

Do ponto E ao A, confronta-se atualmente com a RUA 05 DO LOTEAMENTO "JARDIM PARAISO"

2) ÁREA DESAPROPRIAÇÃO II

Descrição Perimétrica: O polígono que delimita a referida área tem início no ponto 2A, e segue no sentido horário, localizado na divisa com a AVENIDA DA SAUDADE e com a ÁREA 3B, conforme orientação técnica abaixo:

Do ponto 2A segue até o ponto 3, com raio de 9,00 metros e distância de 14,40 m;

Do ponto 3 segue até o ponto G, com rumo de 8°55'59"NW e distância de 33,40 m;

Do ponto G segue até o ponto H, com raio de 9,00 metros e distância de 14,22 m;

Do ponto H segue até o ponto I, com raio de 21,00 metros e distância de 33,18 m;

Do ponto I segue até o ponto J, com rumo de 09°07'16"NW e distância de 17,72 m;

Do ponto J segue até o ponto K, com raio de 9,00 metros e distância de 14,22 m;

Do ponto K segue até o ponto L, com rumo de 81°24'56"SW e distância de 30,01 m;

Do ponto L segue até o ponto M, com raio de 9,00 metros e distância de 14,05 m;

Do ponto M segue até o ponto N, com rumo de 09°07'16" SE e distância de 18,00 m;

Do ponto N segue até o ponto O, com raio de 9,00 metros e distância de 14,22 m;

Do ponto O segue até o ponto B, com rumo de 81°24'56"SW e distância de 16,88 m;

Do ponto B segue até o ponto 2, com rumo de

8°43'05"SE e distância de 64,00 m;

Do ponto 2 segue até o ponto 2A, com rumo de 79°13'54"NE e distância de 15,92 m;

Encerrando uma área de 1.216,13 m².

Confrontações

Do ponto 2A ao 3, do 3 ao G, do G ao H, do H ao I, do I ao J, e do J ao K, confronta-se atualmente com a ÁREA 3B;

Do ponto K ao L, confronta-se atualmente com a RUA 05 DO LOTEAMENTO "JARDIM PARAISO".

Do ponto L ao M, do M ao N, do N ao O, e do O ao B, confronta-se atualmente com a ÁREA 3A;

Do ponto B ao 2, confronta-se com a ÁREA DESAPROPRIAÇÃO I;

Do ponto 2 ao 2A, confronta-se com a AVENIDA DA SAUDADE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 15 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado na imprensa escrita e afixado em locais de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 65 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

CARLA REGIANE BUSRNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 2924/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 2.620/2018, de 30/08/2018;

D E C R E T A:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 617

Página 7 de 8

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial (Lei nº 2.572, de 13/12/2017), no valor de R\$.159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.078 – Transferências de Recursos Financeiros a OS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – União/Saúde - PMAQ

Valor: R\$.71.400,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Geral

Valor: R\$.87.600,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15451 – Infraestrutura Urbana

154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos

154510120.1.007 – Recapeamento Asfáltico em Várias Vias do Município.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Geral

Valor: R\$.87.600,00

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.048 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – União/Saúde - PMAQ

Valor: R\$.71.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2703/18, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA PORTARIA

Nº2684/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado

de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar, alteração do membro da Portaria nº2684/18, de 11 de julho de 2018, que compõe a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Pirangi, ficando ROSELI MASSABNI MASSAROPE, PROFESSORA COORDENADORA DA EMEF "JOAQUIM DE ABREU SAMAPIO VIDAL", substituta de LUCIMARA APARECIDA MONARO VICENTE.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 30 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 617

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Dispensas

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo nº 59/2018, Dispensa de Licitação no 15/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante OFICINA DE PEDAGOGIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.676.521/0001-87, sediada a Rua Três Fronteiras, nº 2860, Eldorado, São José do Rio Preto - SP, para a contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria em aprimoramento de Gestão, Controle Social do SUAS e Ações de estratégia para o acesso das Famílias do PBF aos serviços básicos, no valor de R\$ 14.160,00 (catorze mil cento e sessenta reais). Pirangi, 30 de Agosto de 2018. LUIZ CARLOS DE MORAES – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo nº 60/2018, Dispensa de Licitação no 16/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante ALDA MARIA DE PADUA 07731729800, CNPJ nº 21.309.854/0001-24, sediada a Avenida 65, nº 615, Jockey Club, Barretos - SP, para a contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação junto à equipe de técnicos e coordenação na Casa de Acolhimento, para atender o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes conforme orientação da Port. 440 de 23/08/2005, na qual menciona a importância para a qualidade de trabalho “realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais – Recurso Feral de Alta Complexidade”, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Pirangi, 30 de Agosto de 2018. LUIZ CARLOS DE MORAES – Prefeito Municipal.